



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2555/2020 – GP

Lei 15682020

Dispõe sobre: "Cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde e Saneamento

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2.034 – Manutenção do FMS - HOSPITAL

3.3.90.30.00.00.00.0.1.310 – Material de Consumo.....(265).....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0.1.310 – Outros Serv. Terceiros PJ.....(269).....R\$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação:

05 – Serviços Municipais

05.08 – Estradas Vicinais

26.782.0010.2.032 – Manutenção de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00.0.1.110 – Material de Consumo.....(175).....R\$ 45.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0.1.110 – Outros Serv. Terceiros PJ.....(178).....R\$ 25.000,00

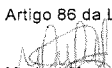
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 05 de novembro de 2020.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br